

DATA
12/04/95

NÚMERO
0105/95

TÍTULO:

CÓDIGO:

Secretaria LRES-380/CM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Sala das Sessões, 12/04/95

(Rubrica do Presidente)

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/95

Conf. Juarez

INICIATIVA:

EDIL: MESA DIRETORA

PROJETO

EM

EM P. DISCUSSÃO
24/04/95

Presidente

HISTÓRICO:

MODIFICA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 037/92

Retirado de pauta a pedido do autor
através do Req. Nº 254/95

A U T U A Ç Ã O

Aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e CINCO, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MANTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

lido
12.04.95

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CASA Nº 120 DE 1995	
DATA	NUM.
05-5-85	833/95
DESTINO:	CO. Nº:
DL	

120
~~254-95~~

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do _____, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

A retirada de pauta do Projeto de Resolução nº 012/95, de nossa autoria.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALMER FORTE DOS SANTOS
1º Secretário

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

E. deferimento

Sala de Sessões, 05 de maio de 19 95

MESA DIRETORA



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 12/04/95

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/95

Mudar

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	DIÁRIO
12/04/95	0705/95
DESCRIÇÃO:	Nº DE:
<i>Secretaria RES-380/95</i>	

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

450

Artigo 1º- O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03/09/92, passa a ter a seguinte

redação:

"Art. 1º- ..., ... no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais)"

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1995.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vice-Presidente

Almir Forte
ALMIR FORTE DOS SANTOS
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Matéria apresentada para adequação do valor do vale-alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimentos alimentícios da cidade.



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 12/04/1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/04/95	NUMERO 0705/95
DESTINO: Secretaria	CODIGO: RES-380/CM

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

Artigo 1º- O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03/09/92, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º- ..., ... no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais)"

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1995.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vice-Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Matéria apresentada para adequação do valor do vale-alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimentos alimentícios da cidade.

PORTARIA Nº 204/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no Mem. nº 076/92, da COPIA, resolve

Prorrogar a Portaria nº 094/92, de 20.05.92, por mais trinta (30) dias a partir da data do respectivo vencimento, de acordo com o que estabelece o Artigo 226 da Lei nº 2.886/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS Sec. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Mem. nº 355/92, do GAP, resolve

Tornar sem efeito a Portaria nº 143/91, de 02 de junho de 1991, a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS Sec. Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/92

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Memorando nº 812/92, do GAP, resolve

Nomear o servidor municipal Sérgio de Souza Servente de Limpeza - posição do Asilo «Nina» - a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Setembro de 1992.

ROSANE FERES PAIVA REIS Sec. Municipal de Administração

Atualização de Dados do Conselho Municipal de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 036/92

20.485/0001-11

CONVOCAÇÃO

Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo

tracção, a se reunirem às 16:30 horas do dia 11 de setembro de 1992 na sede Social da Empresa à Rua 25 de Março, nº 28, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Renovação do Contrato do Contador;
2 - Análise da revisão da Política de Administração de Recursos Humanos;
3 - Assuntos Gerais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de setembro de 1992.

ISABELA DE FREITAS COSTA Diretora Superintendente

Poder Legislativo Municipal

Resolução n. 036/92

Modifica a Redação do Art. 3º, § 1º do Art. 4º e Acrescenta § 5º ao Art. 4º da Resolução nº 042/91 Que Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Até 30 de maio de cada ano deverão os Vereadores entregar à Mesa Diretora para publicação no Órgão Oficial relação das entidades que pretendem beneficiar-se com auxílio, indicando quantias que lhes deverão ser atribuídas.

Artigo 2º - O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo deverá dar entrada no Protocolo da Câmara até o dia 30 de outubro do exercício correspondente, sem o que o auxílio não poderá ser concedido.

Artigo 3º - Acrescenta § 5º ao artigo 4º da Resolução nº 042/91, com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 5º - As instituições contempladas com as subvenções ficarão obrigadas a remeter à Câmara Municipal os comprovantes das despesas efetuadas por conta da mesma, devidamente autenticadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de receber nova subvenção.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1992.

Antônio César Ferreira Presidente

Wilson Dillem dos Santos Vice Presidente

Joscyr Nascimento da Cruz 1º Secretário

Paulo César Martins 2º Secretário

Resolução 037/92

Projeto de Resolução que concede os Benefícios do vale-refeição aos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de voto, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o benefício do vale-alimentação correspondente a 21 (vinte e um) tickets, mensalmente distribuídos no valor unitário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) aos funcionários e outros servidores que estejam prestando serviços ao Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido mensalmente pelo índice do I.P.C. publicado pelo Governo Federal ou outro que venha substituí-lo.

Artigo 2º - Os benefícios desta lei terão início em 01.09. de 1992.

Artigo 3º - Fica excluído dos benefícios desta lei os servidores que estejam de licença não remunerada, e em férias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o início em 01.09.92.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 1992.

ANTONIO CEZAR FERREIRA Presidente

Ata da 78ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente a 11ª Legislatura, realizada no dia 18 de fevereiro de 1991.

(cont. do número anterior)

Câmara por dez votos a nove, e ele entendeu que deveria sancionar a pa...

Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 042/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder ao Sub-Núcleo Capixaba, de Mulheres Cachoeirense, o Plenário da Casa para realização de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, em 07-03-93 (domingo), às 19 horas.

Atenciosamente,

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 043/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de racionalizar e desburocratizar os métodos de protocolização de todos os documentos recebidos e em tramitação na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Resolve:

Estabelecer as seguintes normas de procedimento para a protocolização de correspondências e documentos:

1 — As correspondências recebidas, Emendas ao Regimento Interno, Emendas a Projetos de Lei e Vetos deverão ser registrados somente no Livro de Protocolo Geral;

2 — Os Requerimentos, Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica do Município, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo deverão ser registrados no Livro de Protocolo Geral e nos Livros específicos destinados a cada um;

3 — Ficam abolidos os Livros de Índice Alfabético e as Fichas de Protocolização;

Eliminam-se todas as normas para protocolização que vierem de encontro à presente Portaria.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 1993.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N. 002, 93

Emenda a Resolução nº 37/92 de 03.09.92, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que o Plenário da Câmara aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão de 10.03.93, a seguinte Resolução:

Artigo 1º — O artigo 3º da Resolução nº 037/92 para a ter a seguinte redação:

«Ficam excluídos dos benefícios desta lei os servidores que estejam de licença não remunerada.»

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário:

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 1993.

Anarim Albino da Silveira
Presidente

José Carlos Sabadine
Vice-Presidente

Magno Pereira Malta
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira
2º Secretário

Ata da 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente à 11ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 1991.

(cont. do número anterior)

reader, a não ser que os mesmos o levem "in loco" para resolver o problema. José Amaral — critica a organização do bingo realizado ontem na Exposição, frisando que o primeiro prêmio teve trinta ganhadores, chegando os demais prêmios a ter quatrocentos ganhadores. Salienta que estes bingos só devem ser realizados por entidades sérias, como a Casa das Meninas e a Loja Maçônica. Aparteando Manoel Patva — lembra que "bingo" é uma contravenção, e frisa que as Delegacias de Polícias deveriam intimar as entidades beneficentes antes da realização dos bingos para, pelo menos, apurar se as pessoas que estão à frente têm respaldo. José Amaral — segue protestando contra a carta enviada pelo Alguato Bandeira, ex-Presidente da EMESPE, frisando que o mesmo apenas quer aparecer. Segue criticando a atuação do Secretário Pedro Costa, frente à SEMSUR, Wilson Dillem — registra agradecimentos ao Governador Albuino e ao Prefeito Ferrazo pela determinação do recapeamento asfáltico da estrada que liga Itaóca a Duas Barras, prossegue agradecendo ao Secretário de Obras, Dr. Solimar Assad, pelo bom desempenho frente à citada Secretaria, destacando o pronto atendimento a uma série de reivindicações feitas em prol do Bairro Aquidaban. Frisa que Assad é um homem sério, que trabalha pela moralização do setor de obras do município. José Amaral, ratifica os elogios dirigidos ao secretário Solimar Assad, Wilson Dillem — frisa que as críticas que fez em relação à qualidade da água do Distrito de Itaóca, foram ouvidas pelo SAAE, que após averiguação, corrigiu as falhas e hoje premia a comunidade de Itaóca com uma água

tempo de serviço. de invalidez comprovada do Regime Ju Municipal.

disposto no Artigo contempla os casos de proporcional, por tempo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 1993.

JOSE TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/93

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta de processo protocolizado com o nº 1626, de 03.03.93, resolve:

Art. 1º — Autorizar o servidor municipal Etasvaldo Ribeiro Santos, do Departamento de Provisão de Pessoal, Símbolo FG.1, lotado na SEMAD, a gozar quinze (15) dias de férias relativas ao exercício de 1992, suspensas conforme conteúdo do processo supra citado, a partir do dia 08.03.93.

Art. 2º — Designar a servidora municipal Marília Gualberto Zippinotti, Assistente Administrativo, Nível 30-C, exercendo a função gratificada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo F.2, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Provisão de Pessoal, Símbolo FG.1, durante o impedimento do Titular, com direito a percepção das vantagens do cargo substituído.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.03.93, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 1993.

JOSE TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

Pague em dia
seus impostos